

CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Publica Nº 001/2011

O **Município de Campo Novo do Parecis**, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 043/2011, torna Público aos interessados que realizará, Licitação na Modalidade **Concorrência Pública** destinada a alienação de bem imóvel, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Com abertura no dia 25 de abril de 2011, às 08h00min (hora local)**, em sua sede à Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, na sala de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, durante o horário normal de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal junto a Comissão de Licitação até o dia e horário marcados para sua abertura.

Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente, pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, ou pelos telefones 65 3382 5100 ou 3382 5147.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de março de 2011.

Leandro Nery Varaschin
Presidente CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Modalidade: **Concorrência Pública 001/2011**Tipo: **Melhor Oferta****RECIBO**

A Empresa _____ retirou
este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PELO FAX: (65) 3382.5103 OU PELO EMAIL: ostentacao@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT. Em caso de licitação na modalidade Concorrência Pública, as empresas que consultarem esse edital no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no presente edital.

CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Publica N. 001/2011

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78360-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n. 043/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123/2006.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues até o dia 25 de abril de 2011 às 08:00horas (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Consiste na alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.393 de 08 de novembro de 2010, conforme abaixo descrito:

– Imóvel com área de 6.95500m² (seis mil novecentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), localizado no Loteamento Área Industrial Pioneiros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis, nas Matrículas nº.s 5.444 e 5.449, do livro 2-RG, avaliado em R\$ 24.342,50 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

- Os imóveis destinados à alienação correspondem aos seguintes lotes, que deverão ser adquiridos em conjunto:

1) Lote 01 – Quadra 431, com área total de 3.250m²

2) Lote 06 – Quadra 431, com área total de 3.705m²

1.2 Os imóveis, objeto desta licitação, destinam-se a fomentar a atração e expansão de novos empreendimentos com instalação e funcionamento de industria, com fim de gerar novos empregos e renda ao município.

1.3 Os interessados deverão depositar como caução, o valor de R\$ 1.217,13 (mil duzentos e dezessete reais e treze centavos), correspondente à 5% do valor da avaliação do imóvel, conforme art. 18 da Lei 8.666/93.

1.3.1 O pagamento da caução será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., na seguinte conta, Conta Corrente nº 23.363-3, Agência 3036-8.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas ou não no Município, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, que **contenham parecer favorável emitida pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico à instalação da empresa no referido local, bem como que tenham efetuado o valor correspondente à caução.**

2.1.1. Para participar da presente licitação, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu cadastramento, no mínimo, 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

2.1.2. As empresas que estiverem cadastradas no SICAF deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatórios no mínimo de 03 dias úteis antes da data designada para recebimento da proposta para apresentação na sessão.

2.2 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal.

2.2.1 Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, que confere poderes para exercer todos os atos inerentes ao certame específico além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

2.3 Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

2.4. Os custos com elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das licitantes.

2.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em copia autenticada em cartório competente, ou por servidor da comissão de licitações se apresentados os originais na sessão publica de licitação.

2.6. A validade da documentação será aquela constante em cada documento ou estabelecida em lei.

2.7 Para a habilitação nesta licitação, exigir-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente á 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução.

2.7.1 A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante requerimento do proponente, após encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.

2.7.2 Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

2.8 A visita ao imóvel será durante o horário de expediente e será realizada de acordo com a cláusula terceira deste Edital.

3. VISTORIA DO IMÓVEL E DAS INTENÇÕES

3.1 As empresas licitantes deverão protocolar junto a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência de mínima 05 dias úteis**, uma carta de intenções, contendo todos os dados da empresa, ramo de atividade e demais documentos.

3.1.1 As empresas licitantes deverão apresentar um projeto para o desenvolvimento, detalhando os objetivos e fornecendo todos os dados para análise da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.1.2 Após análise da documentação acima, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico emitirá parecer favorável, ou não, à instalação da empresa no referido local, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal n. 1.333/2009.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Empresas licitantes deverão entregar, no dia e horário estabelecido no preâmbulo desse instrumento, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membros, os envelopes devidamente lacrados, contendo em sua parte externa, além da razão social, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis Concorrência Pública n. 001/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis Concorrência Pública n. 001/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

4.2 Declarada aberta à sessão pela Comissão de Licitação, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 02 - Proposta de Preços.

4.4 As licitantes devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

5. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Todas as empresas licitantes deverão apresentar no envelope de habilitação o comprovante de depósito da caução mencionada no item 1.3, bem como, parecer

favorável à instalação da empresa no local a ser alienado, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal n. 1.333/2009, emitido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, além das demais documentações de habilitação constante nesta cláusula.

5.2. O envelope “01”, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração por escrito sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Nº. 8.666/93.

5.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

5.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços.
- NOTA: No caso de empresas dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, a mesma deverá trazer uma declaração expressa assinada pelo contador responsável.

5.2.4 – Documentação Complementar.

- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- c) Declaração que a empresa não está em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis.
- d) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital. (com assinatura do representante legal autenticada em cartório)
- e) Declaração que visitou a área pretendida, e esta de acordo sua localização, medição e demais condições que se encontra.

5.3 Todas as licitantes deverão apresentar certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz.
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

5.5 Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesse Edital.

5.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for publico e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

6. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) única via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, montadas e ordenadas separadamente. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela pessoa signatária da mesma e suas folhas devidamente numeradas, apresentando ao final um Termo de Encerramento.

6.1.1 A venda do referido imóvel será feita mediante pagamento à vista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão Social, endereço completo, fone/fax, CNPJ da empresa proponente (por via impressa ou carimbo padronizado);
- b) Descrição da área pretendida;
- c) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, identificando a licitação, o valor global em real observado o valor mínimo avaliado para o imóvel estabelecido no objeto desta licitação;

d) Uma vez entregue e abertos os envelopes proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipulantes.

6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.4 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a)** de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 A abertura dos envelopes se iniciará com abertura do ENVELOPE 01, quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada de acordo com as exigências do Edital e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão.

7.2 Apenas um único representante participará da presente licitação.

7.3 O conteúdo do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.4 Serão preliminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentarem a documentação em desacordo do exigido no presente Edital.

7.5 Não ocorrendo a desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação cientificará os participantes do prazo de interposição de recursos.

7.6 Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em Ata e devolverá ao participante inabilitado o respectivo Envelope 02, ainda fechado e procederá a abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL, dos participantes habilitados.

7.7 Não havendo desistência de recurso por escrito, conforme item anterior, os envelopes com as propostas permanecerão fechados, em poder da Comissão de Licitações, pelo prazo legal de recurso ou até a decisão sobre a inabilitação da empresa recorrente.

7.8 À Comissão de Licitação caberá julgar a legalidade, qualidade e a suficiência dos documentos e informações apresentadas, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos.

7.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação aos documentos e propostas.

7.10 A comissão de Licitação deverá publicar o resultado da habilitação em Diário Oficial para conhecimento dos licitantes ausentes da sessão.

7.11 Decorrido o prazo legal para o recurso (nos casos em que não haja renúncia ao prazo de recurso), os envelopes contendo as propostas das empresas licitantes serão abertos em sessão pública previamente designada pela Comissão de Licitação mediante imprensa oficial.

7.12 Aberto o ENVELOPE 02, a Proposta de Preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

7.13 Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer **maior oferta**, classificando-se as demais de acordo com ordem decrescente dos preços ofertados.

7.13.1 Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas a definição da empresa vencedora se dará por **sorteio**.

7.14 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de licitação e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

7.17 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- b) Não atenderem as exigências do instrumento convocatório da licitação.
- c) Não atenderem o preço mínimo estabelecido para a alienação do imóvel.

7.18 Nos casos de existência de erros numéricos nas propostas de preço, esta procederá as correções necessárias para apuração do preço final estimado.

- a) havendo divergências entre o preço final registrado sob forma numérica e o apresentado por extenso, prevalecerá o ultimo.

7.19 Após o julgamento das propostas, realizará a classificação final por ordem decrescente das licitantes e intimará as licitantes do resultado.

7.20 Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A comissão de Licitação, efetuada a classificação e julgamento das propostas submeterá o processo ao Prefeito Municipal para fins de homologação e adjudicação, a seu critério, convocando o adjudicatário para a assinatura do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93

9.5 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão

da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

9.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

9.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

9.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 Por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93.

10.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

10.4 Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

11. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pela fiel e perfeita alienação do imóvel, objeto desta licitação, a licitante vencedora pagará o preço em Reais (R\$) e em moeda corrente, que corresponderá ao valor ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

11.1.1 A caução prestada pela licitante vencedora será deduzida do valor a ser pago.

11.3 A Compradora se responsabilizará pelo pagamento de todas as despesas inerentes à aquisição do imóvel (taxas, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias).

11.4 O pagamento será feito através de Guia de Arrecadação Municipal – DAM ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a qual deverá ser retirada

no Departamento de Tributação do Município, imediatamente após a assinatura do contrato.

12. DA ENTREGA DO BEM

12.1. O bem alienado e os documentos pertinentes a sua respectiva transferência será entregue ao vencedor depois de efetuados o pagamento, como define o item 11 deste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

13.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, não sendo devolvida a caução prestada anteriormente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a) entregar o objeto alienado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital.
- b) receber o valor ofertado pela alienação do imóvel;
- c) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;
- d) publicar o extrato do contrato;
- e) fiscalizar a implantação da empresa

13.4 São obrigações da Contratada:

13.4.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

13.4.2 Efetuar o pagamento na forma pactuada;

13.4.3 Iniciar as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura.

13.4.3.1 Compreende-se por iniciativa de providências, a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários.

13.4.4 Pagar toda a tributação incidente sobre o imóvel, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias.

13.4.5 Pagar as tarifas bancárias devidas da contratação.

13.4.6 Cumprir com a legislação ambiental, no tocante à proteção ambiental, obrigando-se, quando for o caso que a empresa apresente projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos industriais.

13.4.7 Utilizar o imóvel adquirido exclusivamente para a implantação do projeto especificado e aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, vedada à cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das implantações, a venda, bem como, a subdivisão ou parcelamento da área, sem prévia anuência da Prefeitura.

13.5 Dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato administrativo, a empresa compradora deverá proceder a Escritura Pública de compra e venda do referido imóvel, no Cartório competente.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução do contrato, haverá a perda do direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à caução, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

15.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for

decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

15.3 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, dentro do prazo legal de impugnação.

16.2 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.3 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.4 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.5 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- Termo de Referência (anexo I)
- Modelo declaração (anexo II)
- Modelo declaração (anexo III)
- Modelo declaração (anexo IV)
- Modelo de declaração de renúncia (anexo V)
- Minuta do contrato (anexo VI)

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de março de 2010.

Leandro Nery Varaschin
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificação do objeto:

1.1 Consiste na alienação de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.393 de 08 de novembro de 2010, conforme abaixo descrito:

– Imóvel com área de 6.95500m² (seis mil novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado no Loteamento Área Industrial Pioneiros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis, nas Matrículas nº.s 5.444 e 5.449, do livro 2-RG, avaliado em R\$ 24.342,50 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

- O imóvel destinado à alienação corresponde aos seguintes lotes:

- 1) Lote 01 – Quadra 431, com área total de 3.250m²
- 2) Lote 06 – Quadra 431, com área total de 3.705m²

1.2 O imóvel, objeto desta licitação, destina-se a fomentar a atração e expansão de novos empreendimentos com instalação e funcionamento de indústria, com fim de gerar novos empregos e renda ao município.

2. Das Condições de Pagamento

2.1 À Vista

ANEXO II

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2011.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto na Concorrência Pública n. 001/2011, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa),
CGC n.º....., localizada à.....
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º
8.666/93, que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório
na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT – Concorrência Pública n.
001/2011, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em de..... de

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VI
MINUTA CONTRATO
Nº. 0xx/20xx

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, CPF sob nº residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **VENDEDORA** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG nº. _____ SSP/_____, CPF nº. _____ doravante denominada simplesmente, **COMPRADORA**, e tendo em vista a **Concorrência Pública nº ____/2011**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Consiste na alienação de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.393 de 08 de novembro de 2010, conforme abaixo descrito:

– Imóvel com área de 6.95500m² (seis mil novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado no Loteamento Área Industrial Pioneiros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis, nas Matrículas nº.s 5.444 e 5.449, do livro 2-RG, avaliado em R\$ 24.342,50 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

- Os imóveis destinado à alienação correspondem aos seguintes lotes, que deverão ser adquiridos em conjunto:

- 1) Lote 01 – Quadra 431, com área total de 3.250m²
- 2) Lote 06 – Quadra 431, com área total de 3.705m²

1.2 Os imóveis, objeto desta licitação, destinam-se a fomentar a atração e expansão de novos empreendimentos com instalação e funcionamento de indústria, com fim de gerar novos empregos e renda ao município.

Cláusula Segunda – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O imóvel, objeto do presente contrato, encontrar-se livre e desembaraçado para ser escriturado a favor do comprador.

Cláusula Terceira – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela fiel e perfeita alienação do imóvel, objeto desta licitação, a licitante vencedora pagará o preço em Reais (R\$) e em moeda corrente, que corresponderá ao valor ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.1.1 A caução prestada pela licitante vencedora será deduzida do valor a ser pago.

3.2 A Compradora se responsabilizará pelo pagamento de todas as despesas inerentes à aquisição do imóvel (taxas, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias).

3.3 O pagamento será feito através de Guia de Arrecadação Municipal – DAM ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a qual deverá ser retirada no Departamento de Tributação do Município, imediatamente após a assinatura do contrato.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** entregar o objeto alienado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital.
- b)** receber o valor ofertado pela alienação do imóvel;
- c)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;
- d)** publicar o extrato do contrato;
- e)** fiscalizar a implantação da empresa

4.2 São obrigações da Contratada:

4.2.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

4.2.2 Efetuar o pagamento na forma pactuada;

4.2.3 Iniciar as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura.

4.2.3.1 Compreende-se por iniciativa de providências, a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários.

4.2.4 Pagar toda a tributação incidente sobre o imóvel, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias.

4.2.5 Pagar as tarifas bancárias devidas da contratação.

4.2.6 Cumprir com a legislação ambiental, no tocante à proteção ambiental, obrigando-se, quando for o caso que a empresa apresente projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos industriais.

4.2.7 Utilizar o imóvel adquirido exclusivamente para a implantação do projeto especificado e aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, vedada à cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das implantações, a venda, bem como, a subdivisão ou parcelamento da área, sem prévia anuência da Prefeitura.

4.3 Dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato, a empresa compradora deverá proceder a Escritura Pública de compra e venda do referido imóvel, no Cartório competente.

Cláusula Quinta - DA ENTREGA DO BEM

5.1 O bem alienado e os documentos pertinentes a sua respectiva transferência será entregue ao vencedor depois de efetuados o pagamento, conforme cláusula terceira do presente contrato.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução do contrato, haverá a perda do direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à caução, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

6.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

6.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

6.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

6.2 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO

7.1 O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – DAS TRANSFERÊNCIAS

8.1 O Município, através do Prefeito Municipal, poderá autorizar a transferência ou cedência do imóvel adquirido pela empresa compradora que, comprovadamente não esteja atendendo as condições e os objetivos da presente alienação.

Cláusula Nona – DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

9.1 Na escritura pública de compra e venda conterá, obrigatoriamente, cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal do imóvel vendido, caso haja descumprimento pela compradora, de qualquer das condições estabelecidas na legislação específica.

9.1.1 Dentre os descumprimentos que autorizam a reversão é a cessão a terceiros ou a locação total ou parcial das implantações, a venda, bem como a subdivisão ou parcelamento da área sem a prévia anuência da Prefeitura.

Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A receita oriunda da presente alienação será contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

- 2.2.20.00.00.00 – Alienação de Bens Imóveis

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato serão executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo como Agente Fiscalizador o servidor público,, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente Instrumento.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, xxx de xxxxx de 2010.

xxxxxxx
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
vendedor

comprador

Comissão Fiscalizadora de Execução de Contratos
Portaria nº. 285/2009

TESTEMUNHAS: _____